MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA PRÉVIA Nº PI-LP.02387-5/2022	PROCESSO: **LP.02913-7/2022** VALIDADE: **23/06/2023**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUI

CPF/CNPJ

08.783.132/0001-49

EMPREENDIMENTO

NOME

SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI

ATIVIDADES

ATIV.9316

IMPLANTAÇÃO DE RODOVIA E/OU DE CONTORNO RODOVIÁRIO, INCLUSIVE COM AS OBRAS DE ARTE (D1-001)

Características:

Extensão: 59,5 km

Município:

Buriti dos Montes (PI)

Coordenadas Geográficas:

05°07'14.37"S / 41°10'51.64"O

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;
ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 23/06/2022 às 12:37
[vONwMGa8QgdfeQ7QINoSVWapTIJ95OAXeZfSug2xl0U4pkX1SnYlT7h3pM04hgjV]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/06/2022 às 12:39
[hoOOCjWuyhvaeR25TlieYi5vUTypRKXvSrdTASByneZlws7MzcduLb4usu33B0Br]

Emitido eletronicamente em 23/06/2022 12:39 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.21741-4/2022.30D6.7665.E1C1]

iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).
iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);
v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.
viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Termo de Referência Específico - TRE expedido pelo IPHAN (este documento deve ser resultado de consulta ao IPHAN quanto ao nível de classificação e aos tipos de estudos necessários para instrução do licenciamento ambiental telado no que diz respeito ao impacto do empreendimento sobre bens culturais acautelados em âmbito federal.)	60 dias (22/08/2022)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

1 - A emissão da prorrogação dessa LP ou da LI estará condicionada, indeclinavelmente, à apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, além do atendimento a todo o rito inerente ao licenciamento ambiental de empreendimentos sujeitos a esses estudos, que envolve, por exemplo, audiência pública, celebração de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental e manifestação conclusiva do IPHAN.

2 - O interessado, quando da elaboração do EIA/RIMA, deverá observar, além do Termo de Referência instituído pelos Anexos I4 e I5, da IN SEMAR nº 007/2021 e das disposições constantes da Res. CONAMA nº 001/1986, os apontamentos feitos pelo Parecer Técnico AT.1015-0/2022, além de eventuais contribuições a serem colocadas pela Diretoria de Biodiversidade e Conservação desta SEMAR.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 23/06/2022 às 12:37
[vONwMGa8QgdfeQ7QINoSVWapTIJ95OAXeZfSug2xl0U4pkX1SnYlT7h3pM04hgjV]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/06/2022 às 12:39
[hoOOCjWuyhvaeR25TlieYi5vUTypRKXvSrdTASByneZlws7MzcduLb4usu33B0Br]

Emitido eletronicamente em 23/06/2022 12:39 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.21741-4/2022.30D6.7665.E1C1]

Teresina (PI), 23/06/2022

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Auditor Fiscal Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 23/06/2022 às 12:37
[vONwMGa8QgdfeQ7QINoSVWapTIJ95OAXeZfSug2xl0U4pkX1SnYlT7h3pM04hgjV]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/06/2022 às 12:39
[hoOOCjWuyhvaeR25TlieYi5vUTypRKXvSrdTASByneZlws7MzcduLb4usu33B0Br]

Emitido eletronicamente em 23/06/2022 12:39 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.21741-4/2022.30D6.7665.E1C1]